

**UM OLHAR SOBRE O FINANCIAMENTO EDUCACIONAL:
ASPECTOS HISTÓRICOS E POLÍTICOS DO BRASIL MODERNO****A READING ON EDUCATIONAL FINANCE: HISTORICAL AND
POLITICAL ASPECTS OF CONTEMPORARY BRAZIL****UNA MIRADA SOBRE LA FINANCIAMIENTO EDUCACIONAL:
ASPECTOS HISTÓRICOS Y POLÍTICOS DEL BRASIL MODERN**Virna Lumara Souza Lima¹ - UFACPaulo Victor Poncio de Oliveira² - UFAC**RESUMO**

O presente artigo possui como finalidade a formulação de um panorama geral a respeito do financiamento da educação básica brasileira, buscando discutir os principais desafios que envolvem esse complexo sistema. Buscou-se fazer, inicialmente, um breve resgate histórico de eventos que culminaram na atual legislação sobre o tema, além de discutir a sua relação entre as instituições internacionais, as questões políticas, que não somente envolvem a temática, mas que as direciona, e o suposto controle estatal e social envolvido. Para o embasamento da análise, foram utilizados alguns postulados relativos à complexidade das políticas públicas e formas de organização financeira dos países. Vale antecipar que somente uma análise criteriosa dos condicionantes internos e externos à temática será capaz de problematizar a questão do financiamento para a educação no Brasil, cujo teor merece cada vez mais produção acadêmico-científica.

Palavras-chave: Financiamento; Educação; Política pública.

¹ Mestranda em Educação e técnica-administrativa da Universidade Federal do Acre. Licenciada em Letras – Língua Portuguesa pela Universidade Federal do Acre. E-mail: virnalumara@gmail.com.

² Mestrando em Educação e técnico-administrativo da Universidade Federal do Acre. Graduado em Gestão Pública pela Universidade Norte do Paraná. E-mail: victormanfredine@gmail.com.

Introdução

A educação é encarada como um direito fundamental e é concebida dessa forma em quase todo o mundo. Entretanto, para que, de fato, esse direito seja garantido e efetivado, as previsões legais são necessárias, pois as obrigações e os compromissos governamentais devem ser bem delimitados e definidos. Um desses compromissos, que acaba se transformando na condição essencial para que o direito à educação seja efetivado, está relacionado ao financiamento.

Pesquisar sobre o financiamento da educação no Brasil é uma tarefa árdua, uma vez que o tema envolve uma gama de relações nos contextos políticos, educacionais e econômicos, que não se esgota apenas no contexto nacional. Dessa forma, para se ter uma visão panorâmica acerca desse tema, é preciso desvendar os emaranhados que envolvem toda essa relação. E, para isso, parte-se da perspectiva de que, embora a educação deva ser o ponto inicial para a discussão, as questões políticas e econômicas, muitas vezes, se sobrepõem às questões educacionais, ditando toda a sistemática do processo de financiamento.

A partir de uma perspectiva histórica, a discussão sobre financiamento da educação remonta ao Brasil Colonial, e pode ser iniciada a partir da Companhia de Jesus, na qual a educação proporcionada pelos jesuítas aos filhos dos colonos era mantida e financiada pela redízima de todos os dízimos arrecadados e também pela doação de sesmarias³ pela Coroa portuguesa⁴. Após a expulsão dos jesuítas, a educação passou a ser custeada pelo chamado *Subsídio Literário*⁵, atendendo menos de 5% da população escolarizável. (BRASIL, 2006).

A partir de 1834, devido à expansão das cidades que se estruturavam, observou-se um aumento da demanda por escolas, cuja repercussão elevou os custos da educação no Brasil. A partir de então foram viabilizadas cobranças de tributos federais que, com o tempo, passaram a custear economicamente a construção de escolas primárias e secundárias em todo o território.

Nesse contexto histórico, a Constituição Federal (CF) promulgada em 1934

³ Sesmarias eram lotes de terra cedidas por Portugal para ocupação e cultivo.

⁴ De acordo com Amarílio Ferreira Jr. e Marisa Bittar (2005), a redízima de todos os dízimos e a doação de sesmarias pela Coroa Portuguesa permitiu que a Companhia de Jesus criasse um grande patrimônio, com direito a terras, escravos, engenho e gado, permitindo que eles fossem responsáveis pelas atividades espirituais da população ao mesmo tempo em que administravam negócios para o financiamento de suas atividades relacionadas à catequese e educação.

⁵ Tributo cobrado sobre bebidas e carnes frescas que vigorou em Portugal e em suas colônias.

finalmente reconhece a educação como um direito de todos, indicando que a responsabilidade referente ao oferecimento dessa educação compete à família e aos Poderes Públicos. Além disso, a Constituição informa ainda a primeira vinculação de recursos para a educação. Em 1937, porém, no governo de Getúlio Vargas, a nova Constituição suprimiu a vinculação desse recurso para o financiamento da educação, que voltou a vigorar somente em 1946, com uma nova atualização, qual seja: União: 10%; Estados e Distrito Federal: 20%; Municípios: 20% (BRASIL, 2006).

Já em 1961, com a criação da Lei nº. 4.024 que fixou as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) é possível perceber a alteração dos percentuais para a educação: União: 12%; Estados, Distrito Federal e Municípios: 20%, no mínimo. Ainda nesse contexto é interessante ressaltar que a própria Lei estabelecia a proibição da União auxiliar os Estados na falta de recursos próprios. (BRASIL, 2006).

Já em 1964, tem-se a criação do salário educação⁶, outra importante fonte de financiamento, que se dirigia apenas ao ensino fundamental público.

Em 1967, tem-se a promulgação de uma nova Constituição e, com ela, a supressão da vinculação de recursos, novamente. Vale lembrar que essa nova Constituição surge para institucionalizar o Regime Militar, decorrente do Golpe de 1964.

Após isso, temos ainda duas alterações nas vinculações até a Constituição de 1988: A Emenda Constitucional de 1969, que vinculou recursos somente entre os Municípios, em 20%; e, posteriormente, em 1983, a Emenda Constitucional João Calmon, resultando no retorno de vinculação à União (13%), aos Estados e Distrito Federal (25%), e ajustando o percentual dos Municípios (25%).

Em 1988, temos a promulgação da chamada *Constituição Cidadã*, que também altera os percentuais de vinculação de recursos. Além disso, alguns anos mais tarde, em 1996, tem-se a criação da nova LDB e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental (FUNDEF). Interessante ressaltar que a CF/88 e a nova LDB complementam-se na divisão de competências e responsabilidade entre os entes federados, descentralizando-os e definindo as atribuições que vigoram até os dias atuais.

⁶ O Salário-Educação é uma contribuição social destinada ao financiamento de programas, projetos e ações voltados para a educação básica pública, previsto constitucionalmente. Disponível em: <http://www.fn-de.gov.br/financiamento/salario-educacao>.

1. O sistema de financiamento da educação brasileira

A Constituição Federal de 1988, no que diz respeito ao financiamento da educação, trouxe uma nova alteração na porcentagem da vinculação dos recursos a serem aplicados na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), aumentando os percentuais mínimos, como é possível conferir no artigo n.º. 212:

A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino. (BRASIL, 1988).

No processo de construção das Constituições Estaduais e leis orgânicas dos municípios, a maioria dos Estados adotou o que já era estabelecido pela Constituição Federal, entretanto vale destacar que alguns Estados fixaram percentuais mínimos superiores ao pré-estabelecido pela CF. Nesse caso, prevalecem os novos índices.

Posteriormente, em 1996, o tema recebe um tratamento mais detalhado na LDB e na alteração do artigo n.º. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), que deu origem ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef), por meio da Emenda Constitucional n.º. 14 de 1996. Vale destacar que outra alteração feita no ADCT, posteriormente, transformou o Fundef no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), aumentando a sua capacidade de assistência.

Atualmente, a LDB, em seu artigo n.º. 68, especifica que as fontes de recursos para a educação serão originários de receitas de impostos⁷ da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; de transferências constitucionais e outras transferências; do salário-educação e de outras contribuições; de incentivos fiscais e outros recursos previstos em lei.

Além dos impostos próprios de cada esfera administrativa, cujo percentual foi anteriormente mencionado, a “receita de transferências constitucionais e outras transferências” pode explicada da seguinte maneira: inicialmente, na prática, a União deduzirá, previamente, da receita bruta de impostos a parcela que será transferida aos

⁷ Os impostos não podem ser confundidos com outros tributos. Trata-se de uma prestação pecuniária compulsória, não advinda de ato ilícito, cobrada mediante atividade administrativa.

estados, Distrito e municípios. Os estados, por sua vez, irão deduzir de suas receitas brutas, a partir de impostos e transferências, a parcela transferida aos municípios. Por último, o Distrito Federal e os municípios deverão incidir 25% de suas receitas próprias de impostos e transferências (BRASIL, 2006). Essas transferências terão como destino o Fundo de Participação dos Estados e Distrito Federal (FPE) e o Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

O financiamento da educação brasileira conta ainda com o *Salário Educação* que é uma contribuição social originada da responsabilização das empresas pela educação dos filhos de seus funcionários. A contribuição é recolhida a partir da folha de contribuições de empresas e encaminhada ao Ministério da Previdência que, posteriormente, a repassa ao Ministério da Educação. Dessa verba, 60% voltam para o Estado que a arrecadou e os outros 40% constituem o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), e serão aplicados nos estados e municípios com maiores defasagens educacionais (OLIVEIRA, 2001).

A legislação prevê ainda a possibilidade de instituição de incentivos fiscais, ou seja, isenções ou reduções de impostos, e outros mecanismos que os entes institucionalizem e usem como fonte, desde que estabelecidos por lei competente.

Em termos de financiamento, temos ainda o Fundeb, que sucedeu o Fundef, ampliando a abrangência do Fundo a toda a educação básica. Dentre as fontes de recursos que formam o Fundo, vale destacar a participação de percentuais do FPM, do FPE, do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviço (ICMS), do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), além de contar com a complementação da União. É interessante ressaltar que além de contribuir de forma distributiva, a União também possui a função supletiva, o que a encarrega de suplementar valores quando os demais entes não conseguem atingir o valor mínimo por aluno estabelecido anualmente. O Fundo é uma das fontes mais relevantes, justamente por ser a ferramenta que reúne e distribui os recursos, visando, em tese, uma distribuição menos desigual.

A discussão sobre o funcionamento de toda essa estrutura é crucial para aprimorar os mecanismos que influenciam na qualidade dos serviços oferecidos. Apesar de se observar sempre a necessidade de aprimoramento estrutural do sistema de financiamento, é importante destacar que os gastos com a educação no Brasil está ainda muito distante do ideal, principalmente quando se observa a grande desigualdade de recursos financeiros que há entre as regiões do país, que influencia

diretamente no ensino ofertado, evidenciando a também desigual aprendizagem dos alunos.

Toda a sistemática que envolve o financiamento da educação básica brasileira é extremamente complexa e, por vezes, controversa, demandando uma análise profunda para o seu completo entendimento, principalmente levando em consideração que se trata de uma temática profunda que não se limita ao que é exposto na legislação. É preciso considerar a grande importância do viés político que, além de possuir um grande vínculo com a temática, é responsável por alterações essenciais que acabam eventualmente modificando todo o cenário, no que tange à legislação econômica e aos orçamentos públicos revisados anualmente.

2. Reflexões sobre o financiamento internacional da educação.

No contexto do financiamento educacional brasileiro, a influência de organismos internacionais nas políticas públicas nacionais é bastante evidente, visto que uma grande parcela do dinheiro destinado às atividades educacionais no país é oriunda de bancos e instituições financeiras especializadas em financiamento de países de economia emergente, considerados países de terceiro mundo. Fato é que independentemente das ideologias dos partidos políticos que vêm governando o Brasil nas últimas décadas, as políticas públicas relativas à economia a cada dia se atrelam mais a condições e requisitos impostos por estes financiadores, cujos objetivos são estritamente estratégicos e financeiros. Ademais, o que se tem visto é um crescimento do endividamento da máquina pública brasileira, que padece em virtude dos conflitos e divergências políticas de grupos que desconhecem a realidade das políticas públicas educacionais.

Embora os financiamentos internacionais tenham um caráter de parceria e cooperação técnica, os condicionantes legais de tais contratos se fundamentam em limitações econômicas para os países e restrições técnicas inerentes à ideologia de cada banco financiador, cujas atividades são baseadas na busca por lucro e rendimentos ativos. Instituições como o Banco Mundial, o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) e o Fundo Monetário Internacional (FMI) trabalham de forma a auferir taxas de retorno e determinar critérios de investimentos, por isso é importante para eles dirigir e controlar os critérios que irão determinar os conteúdos a serem ensinados nos sistemas de ensino, uma vez que os índices

escolares de aprovação, reprovação, evasão e repetência, por exemplo, acarretam repercussões sobre as taxas de lucro dos financiamentos. Sobre isso, Fernandez diz que:

A interferência externa por meio dos organismos internacionais se nota de maneira muito mais clara que nos períodos anteriores e as reformas que se fazem tem como objetivo principal atender às necessidades da modernidade neoliberal que necessita de mão-de-obra flexível e adaptável. [...] Também se vincula essa questão a um discurso privatizante que trata de convencer a população da pouca eficácia das ações do setor público e, portanto da necessidade de diminuir a atuação estatal em todas as esferas colocando-se o Estado apenas como ente normatizador do processo que era determinado pelos organismos internacionais, muitas vezes até sem levar em conta a nossa realidade. (FERNANDEZ, 2004).

Outro fator de importância é a relação entre a capacidade técnica das equipes econômicas do Estado e a questão político-partidária que pauta a maioria das decisões governamentais. Em um Estado que se pauta na responsabilidade social é primordial que as tomadas de decisões possam ser analisadas mediante critérios muito bem definidos e estudados, visto que algumas disposições têm o poder de modificar todo o jogo político de um país. De todo modo, é indispensável que os gestores educacionais contemporâneos possam refletir criticamente acerca dos pontos positivos e negativos dos possíveis financiamentos, realizados através de empréstimos de instituições internacionais. Em um país onde a desigualdade é um fato social histórico, torna-se responsabilidade dos gestores uma análise completa dos contextos que identifiquem as demandas políticas e econômicas. Somente dessa forma será possível a construção de uma ideologia financeira de Estado transparente e preocupada com os problemas educacionais da sociedade.

3. A questão financeira e o jogo político de poder e influência

No que concerne à política envolvida no direcionamento das tomadas de decisões sob os aspectos financeiros dos países, é importante que se considere a trajetória histórica e a situação contemporânea da política desenvolvida pelos governos. A ideologia de um partido que chega ao poder influencia de forma contundente o desenvolvimento de políticas públicas, visto que o discurso de poder traduzido por um grupo dominante sempre está condicionado à sua visão particular de sociedade e plano econômico. Assim, ao assumir o poder, um governante ligado a um

partido de oposição ao que o antecedeu, por exemplo, tende a modificar políticas estabelecidas para que a plataforma política de seu grupo político seja prestigiada e valorizada, dentro de um jogo semiótico de poder e influência. Segundo Rosa:

No que diz respeito ao processo governamental, observam-se: jogos de interesse que fazem parte do processo democrático, dando vantagem aos grupos mais organizados e poderosos em um contexto político-econômico-social de grandes diferenças - concorrência desleal que legitima a intervenção racional do estado; falta de definição e manutenção de recursos financeiros para os programas em andamento com ampliação de fontes. [...] (ROSA, 2003).

Na avaliação crítica dos condicionantes que definem as decisões políticas, é fundamental que seja levada em consideração a gama de fatores externos à simples vontade do cidadão, detentor originário do poder investido pela Constituição e pelas Leis, visto que apesar do regime democrático garantir, de certa forma, a representatividade individual e coletiva, além de regional, o efetivo cumprimento de todos os direitos e garantias fundamentais por parte do Estado, está sempre relacionado à capacidade política e de negociação legislativa e técnica dos detentores de mandatos políticos. No Brasil, por exemplo, a Câmara de Deputados, representante constitucional da população, funciona por intermédio de coligações entre deputados com mesmas posições religiosas e jurídicas, fato que atesta a rede subliminar de interesses partidários e pessoais que existe e influencia a articulação de políticas públicas de Estado e de governo.

Em relação à questão econômica, que repercute diretamente no financiamento público de áreas sociais como a educação, é importante a análise dos determinantes que intervêm no jogo político, visto que as pessoas responsáveis pela definição dos planos nacionais, como ministros das áreas econômicas e diretores de bancos estatais, são nomeados livremente por governantes eleitos e não têm necessariamente formação na área ou proximidade empírica com tais questões de alta complexidade. Para além disso, na análise desse jogo de influências, é fundamental a relativização das relações entre a economia dos países e de blocos econômicos no plano internacional. A partir das últimas décadas do século XXI, o advento da globalização promoveu uma onda política neoliberal que vêm de encontro às ideologias dos partidos republicanos e de direita e se reflete na concretização de convênios entre países em desenvolvimento e bancos europeus ou norte-americanos. A repercussão de tais coalizões se reflete na dependência direta dos países mais pobres aos organismos

internacionais, que financiam suas políticas públicas. De acordo com Dourado:

Ao priorizar a educação básica escolar [...] restrita à aprendizagem das habilidades cognitivas básicas, as propostas do Banco Mundial indicam que o discurso da centralidade do conhecimento, a despeito de enunciado, configura-se como um artifício de retórica e adesão às premissas do neoliberalismo, reduzindo o processo de formação a uma visão de racionalidade instrumental, tutelada, restrita e funcional ante o conhecimento universal historicamente produzido. Em contrapartida, essas políticas acarretam a secundarização de projetos de educação não formal, o redirecionamento da educação profissional e o processo crescente de privatização da educação, especialmente da educação superior. (DOURADO, 2002).

Aqui Dourado faz uma reflexão crítica das políticas de financiamento do Banco Mundial, analisando os aspectos estratégicos que fazem com que os países financiados por esse mecanismo internacional sejam bastante influenciados politicamente por correntes liberais ao sabor da vontade dos financiadores. Tal fato gera um processo negativo que deixa em segundo plano os projetos educacionais, cuja discussão deveria prevalecer na relação mantida entre os países e o Banco.

4. O *suposto* controle estatal e social da educação

O direito à educação básica pública deve ser garantido não só por intermédio da ação estratégica dos gestores e políticos, mas também através de práticas e instrumentos legais que deem transparência e possibilitem aos cidadãos o controle e a supervisão da utilização de recursos públicos utilizados no financiamento dos mecanismos educacionais. Dessa forma, a concepção de investigar o conceito de controle social em educação auxilia, assim, para desenvolver e incentivar a gestão democrática na educação básica pública, refletindo também nos sistemas de ensino e na escola, como alvo basilar dos recursos financeiros públicos.

No Estado contemporâneo capitalista, a política social evidenciou-se como um dos mecanismos mais empregados para preservar o equilíbrio entre a hegemonia e a reprodução do capital. O controle social, nesse contexto, reflete a defesa dos direitos sociais, ainda que possa, antagonicamente, transformar-se em um mecanismo político de dominação e de opressão do Estado, fato que acontece com alguma regularidade em Estado governados democraticamente.

O controle social não deve ser exclusivo do Estado, mas também da sociedade,

dos grupos menos favorecidos e dos setores organizados por grupos sociais populares, devendo ser concretizado por meio de atividades, medidas e normas que estejam relacionadas à uma visão ética de sociedade. É através do controle social que os cidadãos, movimentos sociais, instituições, organismos não governamentais, sindicatos e associações impõem e cotejam a ação dos gestores públicos educacionais na construção das políticas, na direção de seus interesses e na busca pela garantia de seus direitos. A sociedade não deve ficar a mercê das relações tempestuosas que se constroem na definição política acerca de aspectos técnicos de financiamento, que deveriam ser definidos com responsabilidade e transparência pelos Estados. Dessa forma, o controle social é importante porque deve se basear em ações promovidas pelos sujeitos, pela via democrática que fiscalizam e até mesmo propõem políticas e medidas a serem regulamentadas pelos governos.

A descentralização e a participação popular, concebidas nos textos legais para permitir, no paradigma reinante, uma maior fiscalização da atuação estatal, esbarra em questões da historicidade de nosso povo e na sua relação com o Estado, com experiências de participação ficta e uma fiscalização corroborante de desvios, malversação e corrupção. Uma esfera pública que, a despeito de toda a tecnologia e normatização, padece na sua gênese das relações neopatrimonialistas e de mecanismos próprios do Estado capitalista que enfraquecem a atuação popular. (SILVA; BRAGA, 2010).

Ao tempo em que o jogo político relativo ao aspecto financeiro do custeio da educação no Brasil tende a mitigar o controle social público, é importante que grupos de educadores possam enfrentar os problemas, refletindo sobre um possível modelo de controle social da política educacional, que se institucionalize em um mecanismo de garantia do direito à educação pública. Só assim será possível romper os estereótipos e analisar as contradições históricas e disfarçadas dentro de um profundo decurso de negação de direitos.

5. Considerações finais

Partindo da análise dos dados trabalhados neste artigo, fica evidente a relação existente entre aspectos históricos da trajetória política brasileira e a capacidade estritamente financeira que os governos admitiram em seus períodos de mandato. Ao mais, a legislação que define os percentuais de vinculação de recursos destinados ao financiamento educacional no Brasil não garante que a educação se desenvolva a

passos largos, e por isso esse tema deve ser sempre estudado à luz de concepções realistas do que a sociedade necessita e espera das políticas públicas, para que os setores econômicos possam aprender com o que o passado político brasileiro vem ensinando todos esses anos.

Assim, a cada dia fica mais evidente que ao longo da história do Brasil o poder central procurou quase sempre se livrar das responsabilidades em relação a políticas públicas, principalmente, do campo educacional. Esse fato tem se definido como uma ideologia política que não é problematizada como deveria. Todavia, as evidências que se apresentam no discurso presente nos textos legais, principalmente no contexto das reformas neoliberais que se destacaram a partir da última década do século XX, denunciam essa desobrigação crescente por parte dos entes federados, União, Estados e Municípios.

Por fim, depois de uma breve análise dos contextos histórico e político do tema, faz-se necessário enfatizar a indispensabilidade de controle e de um exame crítico na distribuição dos recursos recolhidos pelos governos e destinados aos sistemas públicos de ensino. Como foi debatido, as políticas educacionais brasileiras, desde o período colonial vêm discriminando algumas classes sociais e preterindo o processo ensino-aprendizagem a níveis baixos e mínimos de qualidade. A demora legal e política na liberação de dinheiro público para a educação, o jogo de interesses partidários, além da corrupção e dos mecanismos relativos aos financiamentos internacionais, necessitam ser instrumento de pesquisas e debates acadêmicos e científicos. Todavia, somente as políticas públicas construídas no campo das relações sociais e esferas específicas têm a capacidade de efetivar um controle social efetivo e eficiente dentro do contexto de toda a educação pública brasileira.

Referências bibliográficas

BRASIL. **Conselho Escolar e o financiamento da educação no Brasil**. Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação, 2006. Disponível em <<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Consescol/cad%207.pdf>>.

BRASIL. **Constituição Federal de 1988**. Promulgada em 5 de outubro de 1988. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>.

DOURADO, Luis Fernandes. Reforma do Estado e as **políticas para a educação superior no Brasil nos anos 90**. Revista Educação & Sociedade, Campinas, SP, v. 23, n. 80, setembro/2002, p. 234-252. Disponível em <http://www.cedes.unicamp.br>.

FERNANDEZ, Ciro Francisco Burgos. Influência dos organismos internacionais na educação superior no Brasil: **a consolidação do domínio neoliberal**. **Anais do II Congresso Nacional da Área de Educação**. Pontifícia Universidade Católica do Paraná. Curitiba, 2004.

OLIVEIRA, Romualdo Portela de. O Financiamento da Educação. In: Romualdo Portela de Oliveira; Theresa Adrião. (Orgs.). **Gestão Financiamento e Direito à Educação**. 1ª. ed. São Paulo: Xamã, 2001, v. 1, p. 89-118.

ROMÃO, José Eustáquio. **Financiamento da educação no Brasil - marchas e contramarchas**. EccoS, São Paulo, SP, v. 8, n. 2, p. 361-384, julho-dezembro/2006. Disponível em: <http://redalyc.uaemex.mx/redalyc/html/715/71580206/71580206.html>.

ROSA, Robson Martins. **Questões contemporâneas referentes à educação e ao ensino à luz de pesquisas recentes em dissertações de mestrado em Administração e Gestão Educacional**. 116 f. Dissertação (Mestrado Executivo) - Escola Brasileira de Administração Pública, Fundação Getúlio Vargas, Rio de Janeiro, 2003.

SILVA, Maria Abádia da; BRAGA, Marcus Vinícius de Azevedo. **Controle social em educação básica pública**. Jornal de Políticas Educacionais, Curitiba, PR, n. 8, julho-dezembro/2010, p. 91-97. Disponível em http://www.jpe.ufpr.br/n8_9.pdf.